PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(BERÇO DA AMIZADE)
Rua 10 de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13.160-000
CGC(MF) 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (019) 877-1011
E-mail - pman@netartur.com.br

# LEI N.º 2 527

**"Concede descontos para pagamento do IPTU, no exercício de 1999, e dá outras providências"**

NELSON STEIN, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo,

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -IPTU- para o exercício de 1999, poderá ser pago, nas seguintes condições:

I - à vista, em parcela única, com 8% (oito por cento) de desconto, incidentes sobre o valor de lançamento do imposto, desde que o pagamento seja efetuado de uma só vez, dentro do prazo de vencimento, previsto para a primeira parcela, conforme notificação de lançamento;

II - em 02 (duas) parcelas, com 5% (cinco por cento) de desconto, incidentes sobre o valor de lançamento do imposto, desde que o pagamento da primeira parcela seja efetuada dentro do prazo de seu vencimento, conforme notificação de lançamento;

III - em até 10 (dez) parcelas mensais, calculadas em UFIR - Unidade Fiscal de referência, sem qualquer desconto.

Artigo 2º - Poderá o Prefeito Municipal editar decreto regulamentando a presente Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos a contar em 1º de Janeiro de 1999.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 29 de dezembro de 1998.

**NELSON STEIN**
**Prefeito Municipal**

Autor do Projeto de Lei nº.54/98: Senhor Nelson Stein, Prefeito Municipal.

Publicado, por afixação, no quadro próprio de editais, na sede da Prefeitura Municipal, na data supra.

**JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA**
**Diretor de Secretaria**